



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV – Nº e-DOM 845 – CAMARAGIBE, PE, 17 de julho de 2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 074/2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- 17/07/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 074/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME PROCESSO Nº 044/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8666/1993 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CGM Nº 003/19, QUE ENTRE SO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A EMPRESA A.M.A.BRAGA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na R. 2ª Travessa PE. Oséias Cavalcanti, 800 – Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe PE CEP: 54.759-060., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PAULO WILLTON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 037.609.264-52, e do outro lado a empresa **A.M.A.BRAGA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.043.312/0001-08, com sede na Terceira Travessa Santo Antônio, nº 35, no bairro de Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54762-491, neste ato representada por João Batista Henrique Braga, portador do CPF(MF) nº 217.558.334-15 e do RG nº 1.878.525 – SDS/PE, residente domiciliado na cidade de Camaragibe, doravante denominado **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de 12 meses, sem reajuste devido a correção negativa do IGPM no período de Abril de 2023 a Abril de 2024, em atendimento a CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, INCISO 2 DO CONTRATO Nº 074/2022, visando dar continuidade à locação do imóvel situado a Segunda Travessa Padre Oseias Cavalcante, nº 800 – no Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE -CEP 54759-060, onde funciona a Secretária de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria do exercício de 2024. Os recursos financeiros para a locação do imóvel são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2.488 – Gestão das Atividades da Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Despesa 690 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Locação de Imóvel de 10 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 204.156,60 (duzentos e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) fixos, que serão pagos pelo CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 17.013,05 (dezesete mil treze reais e cinco centavos), a serem pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Esta publicação está sendo realizada extratemporaneamente, embora a assinatura do contrato tenha se dado em tempo hábil à renovação do mesmo, por questões burocráticas e administrativas, devidamente sanadas, com publicação do presente para que produza seus efeitos legais.

Camargibe/PE, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAMARAGIBE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paulo Pereira

CONTRATANTE

A.M.A.BRAGA-ME

CONTRATAD/LOCADOR

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 170724053827

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172
SECRETARIA DE SAÚDE- 17/07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2024

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO: 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: MAX BIG COMÉRCIO ACADISTA DE MATERIAL EIRELI

CNPJ: 20.081.283/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 240.753,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO: 16/07/2024 A 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

3014.10.301.1117.2.475.3.3.90.30.00.51

3014.10.302.1068.2.477.3.3.90.30.00.51

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 170724060859

**PORTARIA Nº 013/2024
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- 17/07/2024**

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 013, de 17 de julho de 2024.

EMENTA: Designa gestor e fiscal de Contrato de número 128/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias, vidros e acessórios, com a empresa MOENDO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

RESOLVE:

I – Designar os servidores público municipal abaixo relacionados para, Gestão e Fiscalização do Contrato de número 128/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias, vidros e acessórios com a empresa MOENDO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. , referente a, Processo Administrativo nº 121/2023, Processo Licitatório 159/2023, Pregão Eletrônico — SRP nº 36/2023.

Função no Contrato	Matrícula	Nome
--------------------	-----------	------

Gestor do Contrato	4.0102739.2	JOSÉ ITAMAR RIBEIRO
Fiscal do Contrato	4.0102736.2	GUSTAVO HENRIQUE VINHÃES

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 17 de julho de 2024.

MARCILIO ROSSINI DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

Matrícula Nº 4.0102735.2

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 170724055720

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- 17/07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

O secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **Ata de Registro de Preço nº 47/2024, Processo Administrativo nº 121/2023, Processo Licitatório nº 159/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023**, objetivando para contratação de empresa especializada em **fornecimento e instalação de divisórias, vidros e acessórios**, conforme a necessidade da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

Contratante: Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ 08.260.663/0001-57, Contratada: MOENDO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.466.712/0001-14.

Data de assinatura: 14 de Junho de 2024.

Valor Global : R\$ 66.697,47.

Prazo: 12 meses.

Camaragibe-PE, 17 de julho de 2024.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário de Segurança Pública

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 170724060251

**EDITAL Nº 006/2024 DE FOMENTO ÀS AÇÕES FORMATIVAS DA PNAB
FUNDAÇÃO DE CULTURA - 17/07/2024**

EDITAL Nº 006/2024 DE FOMENTO ÀS AÇÕES FORMATIVAS DA PNAB EM CAMARAGIBE

1.

DO OBJETO

1. Fomento aos agentes culturais para realização de atividades formativas direcionadas aos agentes culturais inscritos no cadastro cultural do município de Camaragibe e o grande público.

2. DOS VALORES DO EDITAL

1. O presente edital possui valor total de R\$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais) distribuídos da seguinte forma:

Quantitativos					
Categoria	Subcategoria	Linguagens	Quantidade de Projetos	Valor por Projeto	Va
Formação	Oficinas	Artes Cênicas	5	R\$ 13.500,00	
		Artes Plásticas	6	R\$ 13.500,00	
		Audiovisual	4	R\$ 13.500,00	
		Cultura Popular	5	R\$ 13.500,00	
		Hip-Hop e Expressões Urbanas	3	R\$ 13.500,00	
		Literatura	3	R\$ 13.500,00	
		Música	5	R\$ 13.500,00	
		Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Comunidades Tradicionais e Gastronomia Cultural	3	R\$ 13.500,00	

		Técnicos e Técnicas da Cultura	3	R\$ 13.500,00	R\$ 40.500,00
	Master Class	Formação em Agroecologia e Economia Criativa	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Totais	11	39	-	R\$ 509.500,00

1. Cada projeto da subcategoria “Oficinas” deverá garantir o quantitativo mínimo de 15 vagas para alunos em cada turma, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou gênero e orientação sexual.

2. Cada projeto da subcategoria “Oficinas” deverá garantir o pagamento de 15 bolsas para os participantes, cada uma no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), da qual não haverá qualquer desconto, investindo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por cada proposta aprovada.

1. A Fundação de Cultura de Camaragibe será a responsável pela coordenação do processo de inscrição dos alunos em cada oficina selecionada, por meio de abertura de formulário de inscrição presencial, a fim de garantir que não ocorra duplicidade de bolsas para uma mesma pessoa, salvo quando existirem vagas com bolsa disponíveis e não houver fila de espera, após esgotado o período de inscrição.

2. Caso a turma da oficina a ser realizada tenha apenas 10 participantes ou menos, caberá a Fundação de Cultura de Camaragibe promover a ocupação das vagas disponíveis, por meio de encaminhamento do participante de modo oficial.

3. A turma da oficina que não atingir pelo menos 12 participantes até sua conclusão deverá ser refeita, onde o pagamento das bolsas aos participantes só deverá ser realizado após o término da oficina.

3. Cada projeto da subcategoria “Oficinas” deverá investir, no mínimo, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com serviços, insumos e demais materiais para o seu desenvolvimento, podendo contratar, adquirir ou confeccioná-los por meio digital, devendo apresentar na prestação de contas do projeto uma relação de documentos que comprovem a aplicação dos recursos para o seu devido fim, utilizando neste caso notas fiscais, recibos de pagamento a autônomo, sendo de responsabilidade do proponente a lisura e preservação destes comprovantes por um período de 10 anos

1. Cada oficina deverá realizar o controle de participantes por meio de ATA DIÁRIA, onde estas atas deverão ser anexadas ao relatório de prestação de contas, onde a devida ausência deverá ser motivo de notificação por parte da Fundação de Cultura de Camaragibe, e uma vez não sendo justificado o não envio, a Fundação de Cultura de Camaragibe poderá solicitar uma tomada de contas em caráter especial, podendo

aplicar medidas administrativas e judiciais, dada a necessidade e importância das ATAS como controle oficial das atividades.

1. A pessoa responsável pela realização da atividade formativa deverá ser o proponente do projeto, contudo, caso haja mais de um oficineiro convidado, pelo menos 50% dos oficineiros deverão ser residentes e atuantes em Camaragibe, cuja comprovação se dará pelo currículo e suas comprovações.
 2. Caso na proposta a ser inscrita apresente mais de um profissional para realizar a oficina, será exigido o envio do currículo e suas comprovações conforme o modelo Anexo do edital, passando a ser exigido além do currículo do proponente, o dos convidados.
 3. Caso na proposta a ser inscrita apresente mais de um profissional para realizar a oficina, o valor pago por hora/aula a cada profissional deverá ser de no mínimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais a hora/aula), a serem pagos a pessoa física ou jurídica, seguindo as leis vigentes no Brasil, com os devidos recolhimentos de taxas e ou encargos.
 4. Caso a proposta a ser inscrita seja de cunho técnico, tal qual iluminador, operador de som, montador de estruturas e no conteúdo programático haja o uso de eletricidade ou quaisquer riscos a integridade dos participantes da oficina, o projeto necessitará que o profissional possua DRT e formação que demonstre sua responsabilidade e conhecimento com o assunto a ser trabalhado, sendo de responsabilidade do proponente do projeto a responsabilidade por quaisquer danos ou problemas na realização da oficina.
 5. Dentre os materiais a serem comprados com a verba deste edital estão proibidos itens de consumo como bebidas alcoólicas, materiais inflamáveis, substâncias que necessitem de manipulação por profissional qualificado, remédios e quaisquer produtos que possam ser usados somente com a necessidade de licença para manipulação, tais como solventes, colas e material considerado de risco para a saúde e integridade humana.
 6. Dentre os materiais a serem comprados com a verba deste edital, ressaltamos que a comprovação da compra e quitação se dará por meio de Nota Fiscal Eletrônica a ser emitida de acordo com os protocolos da Secretaria da Fazenda de Pernambuco e Junta Comercial de Pernambuco, no formato NFE (nota fiscal eletrônica) ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo ser apresentado junto com os demais documentos comprobatórios.
4. Cada projeto da subcategoria “Oficinas” deverá investir, no mínimo, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com serviços, insumos e demais materiais para o seu desenvolvimento, podendo contratar, adquirir ou confeccioná-los por meio digital.
 5. Os projetos das subcategorias “Oficinas” e “Master Class” deverão apresentar Plano de Aula, conforme Ficha de Inscrição (Anexo I).
 6. Os projetos das subcategorias “Oficinas” e “Master Class” oferecerão medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto do projeto, devidamente inseridas nos valores disponibilizados

neste Edital ou comprovadamente atendidas por meio de recursos próprios do proponente e/ou captação externa e/ou doação de terceiros, devidamente comprovadas através de declarações (Anexos IV e V) ou parcerias institucionais (devidamente comprovadas) e da inserção em campo específico da Planilha Orçamentária, quando couber.

7. No que se refere a subcategoria “Oficinas”, os projetos propostos deverão ter duração mínima de 20 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Anexo I, que deverão atender as “Linguagens” elencadas na tabela acima e conforme descrições abaixo:
1. Artes Cênicas: abrange propostas nos segmentos de Circo, Dança e Teatro.
 2. Artes Plásticas: abrange propostas nos segmentos de Artes Visuais, Artesanato, Designer e Fotografia.
 3. Audiovisual: abrange propostas de gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual; formação profissional e técnica em diferentes segmentos do audiovisual; acessibilidade audiovisual; e atividades de letramento audiovisual
 4. Cultura Popular: abrange propostas de transmissão de saberes e fazeres das expressões populares que ocorrem no município.
 5. Hip-Hop e Expressões Urbanas: abrange propostas de transmissão de saberes e fazeres de DJ, MC, Graffiti e Break Dance; Brega Funk, Passinho.
 6. Literatura: abrange propostas de contação de histórias, escrita criativa e criação de gêneros literários, criação de poesia e cordel; e poesia marginal, de confecção de livros, livretos, zines, em formato tradicional ou cartonero, sendo de responsabilidade do proponente quais custos e responsabilidade com Diretos Autorais e de terceiros, eximindo a Fundação de Cultura de Camaragibe de quaisquer responsabilidades.
 7. Música: abrange propostas de formação em canto, composição musical, acessibilidade em música, direitos autorais, produção musical, manuseio e toque de instrumentos, criação de música digital, de estudo em consoles digitais, equipamentos de mixagem, masterização, operação de softwear, sobre produção, difusão e comunicação direcionada ao setor.
 8. Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Comunidades Tradicionais e Gastronomia Cultural: abrange propostas de voltadas para bens materiais e imateriais acautelados pelo Poder Público nas esferas municipal, estadual ou federal e que estejam situados ou que ocorram no território do município. Bem como abrange propostas relacionadas às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas e de terreiro cujas práticas individuais ou comunitárias associam-se diretamente à preservação da memória, à salvaguarda do patrimônio imaterial e à transmissão de saberes e fazeres das expressões populares. E, ainda, às práticas relacionadas à gastronomia cultural.
 9. Técnicos e Técnicas da Cultura: abrange propostas de transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos na criação e execução dos bens artístico-culturais nos diversos segmentos das áreas técnicas, bem

como compartilhamento de saberes técnicos na operação de mesas de som, luz, consoles, estrutura de montagem em grid, octanorme, eletrotubos, de urdimentos para espaços cênicos, pisos, de formação para gestão e empreendedorismo e gerenciamento de novos negócios (economia da cultura e economia criativa).

10. Formação em Agroecologia e Economia Criativa: abrange propostas que abordem e relacionem os usos do território, fauna e flora (meio ambiente) com as práticas socioculturais, a o respeito ao meio ambiente e seu potencial, tendo como referência a interface da cultura com outros setores da sociedade e o enfrentamento de situações climáticas a partir da ciência, tecnologia e da ação em rede nos territórios criativos.

1. Não será permitida a retificação de propostas ou inclusão de novos documentos em quaisquer fases de recurso ou contrarrazão.
2. O quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas neste edital será reservado para fomento de ações de democratização do acesso à formação cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
3. Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo máximo de 30 de novembro de 2025.
4. O descumprimento de qualquer item acima descrito resultará na desabilitação da proposta inscrita.

3.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Fonte: 82 - 13.392.1077.2.557.3.3.90.39

4.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação será composta por Servidores da Fundação de Cultura e comissão composta por técnicos e profissionais selecionados por meio de Chamamento Público e/ou por equipe designada por empresa contratada para este fim, conforme Art. 18 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
2. A Comissão citada será designada por portaria específica, a fim de garantir o acompanhamento por parte dos órgãos de fiscalização.
3. A Comissão de Avaliação deverá assinar um termo de confidencialidade sobre o resultado do edital, prevendo responder em juízo caso haja divulgação de informações referentes aos processos de análise e ou envio de informações privilegiadas a quaisquer participantes do edital.
4. Será emitido um relatório de execução da etapa de análise, que poderá ser solicitado à Fundação de Cultura de Camaragibe por parte do Conselho Municipal de Cultura e de outros órgãos de fiscalização e controle, desde que solicitação oficialmente.
5. A Comissão de Avaliação será paritária, composta por 08 membros, sendo 04 da Fundação de Cultura de Camaragibe e 04 profissionais com atuação nos segmentos da cultura.

6. Fica vedada a participação de agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de criação, inscrição, avaliação do edital e análise de recursos do edital, conforme estipulado no art. 20, do Decreto nº 11.453/2023.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos itens e pontuação

1. Considerando o princípio constitucional da impessoalidade, ficam estabelecidos os critérios de avaliação e pontuação das propostas os seguintes itens abaixo relacionados para todos as linhas de seleção deste edital:

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO
1	Clareza do objeto da contrapartida de acordo com a ficha de inscrição (Anexo1)	00 a 60 pontos
2	Objetividade e clareza na descrição do público-alvo da proposta.	00 a 20 pontos
3	Apresentação de ferramenta de acessibilidade na proposta apresentada	00 a 05 pontos
4	Adequação da ferramenta de acessibilidade a demanda do público-alvo do projeto	00 a 05 pontos
5	Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-intitule pessoa preta, parda, de origem indígena, cigana ou quilombola e também população originária de terreiros de matriz africana, afro-ameríndia.	05 pontos

6	Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-intitule pessoa com deficiência e ou pessoa autodeclarada como LGBTQIAP+ e Mulheres.	05 pontos
---	--	-----------

2. **Dos critérios de desempate**

1. Em caso de empate entre as propostas a serem selecionadas, o critério a ser utilizado em primeira instância será o tempo de atuação do proponente no setor no qual atua.
2. Ao persistir em situação de empate entre as propostas, o critério a ser utilizado em segunda instância será o tempo de atuação do proponente no setor no qual atuam os concorrentes.

3. **Das Cotas**

1. **Categoria de cotas**

1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
 - a. vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
 - b. dez por cento (10%) das vagas para pessoas indígenas; e
 - c. cinco por cento (5%) para pessoas com deficiência.

1. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

1. **Concorrência concomitante**

1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2. **Desistência do optante pela cota**

1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3. **Remanejamento das cotas**

1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas

deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VII, VIII ou IX, a depender do caso.

6. **DO CRONOGRAMA:**

DESCRIÇÃO	DATA
1. Publicação	18 de julho de 2024
2. Período de Inscrições presenciais	22 de julho a 23 de agosto de 2024
3. Publicação da lista de inscritos	23 de agosto de 2024
4. Análise Documental e de Mérito Cultural das propostas	De 26 de agosto a 02 de setembro de 2024
5. Publicação do Resultado Preliminar	03 de setembro de 2024
6. Prazo para Recursos	De 04 a 06 de setembro de 2024

7. Publicação do Resultado Final	09 de setembro
8. Convocação para assinatura do Termo de	A partir do dia 11

Execução Cultural	
9. Início do Pagamento	A partir do dia 16 de setembro

7. DAS ETAPAS

1. Inscrição

1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.
2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período de 22 de julho a 23 de agosto de 2024, sem atendimento aos sábados, domingos e feriados, na sede do Teatro Bianor Mendonça Monteiro, com endereço na Av. Dr. Pierre Collier, 440, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-560.
3. O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser devidamente preenchido contendo todas as informações solicitadas, sob pena de **inabilitação no processo**.
4. O(A) interessado(a) deve apresentar os documentos descritos no Edital e seus Anexos.
5. A inscrição só será formalizada após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos na fase de habilitação documental.
6. Os documentos necessários na **ocasião do pagamento** encontram-se discriminados em campo específico deste Edital.
7. O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, **tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada**.
8. Dos atos decisórios caberá recurso, conforme o Anexo XVII deste edital.
9. A Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.
10. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

2. Habilitação e Análise de Mérito Cultural

1. **Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:**
 - a. Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
 - b. Cópia de CPF;

- c. Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa);
- d. Cópia do PIS/NIT/PASEP;
- e. Anexo I – Ficha de Inscrição;
- f. Anexo II – Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura;
- g. Anexo IV – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
- h. Anexo V – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- i. Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
- j. Anexo VII – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- k. Anexo VIII – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- l. Anexo IX – Declaração de Pessoa com Deficiência – PCD (quando couber);
- m. Anexo X – Declarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- n. Anexo XIV – Modelo de Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal);
- o. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo XII) ou declaração de terceiro (Anexo XIII).

1.

Pessoas Jurídicas:

- a. Cópia atualizada do CNPJ
- b. Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI
- c. Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Camaragibe
- d. Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS) dos sócios
- e. Cópia de CPF dos sócios
- f. Anexo IV – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
- g. Anexo V – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- h. Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

- i. Anexo VII – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- j. Anexo VIII – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- k. Anexo IX – Declaração de Pessoa com Deficiência – PCD (quando couber);
- l. Anexo X – Declarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- m. Anexo XIV – Modelo de Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal).
- n. Comprovante de endereço da sede, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo).

3. **Quem Poderá Participar**

- 1. Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, Associações e demais entidades com sede instalada e diretoria eleita, sediadas em Camaragibe, devidamente inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe, sendo necessária a comprovação desta inscrição no ato da inscrição deste edital.

4. **Não poderão apresentar propostas:**

- 1. Integrantes da Comissão de Avaliação;
- 2. Servidores (comissionados ou efetivos), empregados temporários e terceirizados da Fundação de Cultura de Camaragibe.
- 3. Pessoas Físicas ou Jurídicas que não estejam inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe com o status atualizado.
- 4. Fica proibido o empresariamento/representação de artistas, sendo de responsabilidade do proponente ser o seu próprio representante.
- 5. Parentes em até segundo grau dos funcionários da Fundação de Cultura e dos membros da comissão de avaliação do edital.
- 6. Cada proponente poderá inscrever-se em até 01 proposta por edital referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- 7. Cada proponente terá apenas um projeto aprovado neste edital.
- 8. A proposta que não estiver com a documentação completa e seus anexos completamente preenchidos será inabilitada.

5. **Assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos**

1. Finalizada a fase de habilitação e mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, no formato do Anexo XV, de forma presencial.
2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural ou técnico selecionado neste Edital e a Fundação de Cultura de Camaragibe contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural ou Técnico receberá os recursos em conta bancária nova, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado e que, ao ser finalizado, deverá ser fechada.
4. Os agentes culturais deverão ser convocados pela Fundação de Cultura de Camaragibe para assinar o Termo de Execução Cultural, após a publicação oficial do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
5. No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

1. **Pessoa Física ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:**

- I. - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- II. - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
- III. - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pelo Departamento de Rendas e Tributos;
- IV. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- V. - Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
- VI. - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo XII) ou declaração de terceiros (Anexo XIII);
- VII. - Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente (conta nova e zerada), aberta exclusivamente para a execução do projeto;

2. Pessoa Jurídica:

- I. - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- II. - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
- III. - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pelo Departamento de Rendas e Tributos;
- IV. - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);
- V. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- VI. – Declaração de que não emprega menor (Anexo XI);
- VII. - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo);
- VIII. – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente (conta nova e zerada), aberta exclusivamente para a execução do projeto.
 1. Apenas os habilitados que entregarem todos os documentos acima listados poderão assinar o Termo de Execução Cultural e ter o direito ao recebimento dos valores por categoria estipulados no Edital.
 2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
 3. Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

1. Dos Recursos Administrativos

1. Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no prazo de até 3 dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao resultado preliminar.
3. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

7. Homologação e Resultado Final da Seleção

1. Compete à Fundação de Cultura de Camaragibe homologar o Resultado Final da Análise das Propostas sendo tal resultado publicado nos sites e rede social
2. O Resultado Final da Análise das Propostas deverá relacionar os/as proponentes classificados em ordem decrescente de pontuação considerando.
3. Não caberá recurso do Resultado Final da Análise das Propostas

1.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

1. Caso alguma linguagem não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta linguagem poderão ser remanejados para outra com a maior pontuação geral.
2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

2.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Município de Camaragibe e da Fundação de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

3.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de Camaragibe.
2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
3. O agente cultural deverá prestar contas à Fundação de Cultura da seguinte forma:
 1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XVI deste edital.

1. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

1. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I.
 - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II.
 - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
 1. Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
 2. Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos: I – Ata de presença diária dos participantes da formação;
- II. – Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
- III. – Relatório fotográfico do planejamento e da realização diária da formação, devidamente datado.
- IV. – Outros documentos comprobatórios da execução do projeto cultural que o proponente entender necessário.
 1. O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

1. DAS PENALIDADES

1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
2. Os(As) Proponentes ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
 1. Advertência (Notificação);
 2. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais da Fundação de Cultura.
3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
4. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link <http://linktr.ee/culturacamaragibe>.
5. Os casos omissos ficarão a cargo da Presidência da Fundação de Cultura.
6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no endereço Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE ou pelo Telefone 3484-2687.
7. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura

Anexo III – Lista de Funções Técnicas para as Artes e Cultura Anexo IV –

Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios Anexo V –

Declaração de Garantia de Doação de Terceiro Anexo VI – Declaração de

representação de grupo ou coletivo Anexo VII – Declaração Étnico-racial

para Pessoas Negras

Anexo VIII – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais Anexo IX – Declaração

de Pessoa com Deficiência – PCD

Anexo X – Declarações de Gênero e Orientação Sexual

Anexo XI – Declaração de que não emprega menor Anexo XII –
Autodeclaração de residência

Anexo XIII – Declaração de Residência por Terceiros Anexo XIV –
Modelo de Currículo com comprovações Anexo XV - Termo de
Execução Cultural

Anexo XVI - Relatório de Execução do Objeto Anexo XVII –
Formulário de interposição de recurso

Camaragibe, de junho de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS

Presidente da Fundação de Cultura

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 170724055213